

atribuições legais, em especial as contidas no inciso XXX do artigo 37 da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, e considerando:

- a) a Lei Municipal nº 916, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o direito à estabilidade financeira dos servidores públicos efetivos do Município de São Roque do Canaã;
- b) que na forma do artigo 8º, inciso II, da lei anteriormente mencionada, o reconhecimento do direito à estabilidade financeira do servidor público efetivo municipal, que preencher os requisitos estipulados nesta lei, será efetuado, no âmbito do Poder Legislativo municipal, por ato do Presidente do Poder Legislativo;
- c) que o servidor público efetivo municipal **Arilson Força Bonatto** comprovadamente exerceu mais de 15 (quinze) anos ininterruptos cargos de provimento em comissão;
- d) o conteúdo do processo administrativo nº **298/2023**:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 916/2019, ao Sr. **Arilson Força Bonatto**, servidor público municipal, concursado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº 021/1998, assegurando ao mesmo todos os direitos e vantagens instituídas nas Leis Municipais 418/2007 e 564/2009.

Art. 2º. O referido servidor fará jus às revisões gerais anuais previstas em lei para todos os servidores públicos, não podendo haver distinção de índices.

Art. 3º. **Não haverá** valor a ser incorporado ao vencimento do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, **Classe D, Nível I, Padrão I**, uma vez que a estabilidade financeira do Servidor Requerente **NÃO** provocará impacto financeiro aos cofres públicos, visto que seu atual vencimento que se refere ao cargo de Assistente Técnico (R\$ 3.486,33) é igual ao vencimento apurado com estabilidade financeira (R\$ 3.486,33).

Art. 4º. O setor de Recursos Humanos deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "**ROBERTO ROLDI**", 01 de setembro de 2023.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1161565

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 146, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Maria da Penha Monteiro de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 01 de setembro de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1161428

Vila Pavão

Termos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCEDIMENTO 7.588/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de blocos de Vale-feira para a Câmara Municipal de Vila Pavão, de acordo com Termo de Referência.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 7.588/2023, referente à Dispensa de Licitação Nº 012/2023, embasado no Parecer Conclusivo da Assessoria Legislativa, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: GRAFICA ZAMPIROLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.569.416/0001-49, correspondendo a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1161382